



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

PORTRARIA NORMATIVA N.º 102/2025-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto no Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto Estadual nº 38.345, de 13 de junho de 2023, que regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MA) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão;

considerando a Instrução Normativa SEAD nº. 03, de 5 de dezembro de 2023, que estabelece os procedimentos para o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MA), incluindo a tramitação de processos administrativos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como a prática de atos processuais por usuários externos;

considerando a Resolução n.º 528/2023-CAD/UEMA, que institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MA) como sistema oficial, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, para formação, instrução e decisão de processos administrativos eletrônicos;

considerando o Guia Prático de Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MA);

considerando a necessidade de padronizar, regulamentar e dar transparência aos critérios de cadastramento, uso e estruturação organizacional no âmbito do SEI!MA da UEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a classificação de usuários internos e usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MA), bem como definir os procedimentos para criação de unidades administrativas e vinculação de usuários no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE USUÁRIO

Art. 2º Será considerado **usuário interno** do SEI!MA toda pessoa que exerce atividade administrativa da Universidade Estadual do Maranhão, sendo:

- I - servidor efetivo técnico-administrativo;
- II - ocupante de cargo comissionado;
- III - contratado por tempo determinado;

IV - estagiário;
V - bolsista que exerce função administrativa;
VI - professor que exerce função administrativa;
VII - colaborador ou profissional vinculado por convênio ou termo de cooperação, desde que atuante em unidade administrativa da UEMA.

Art. 3º Será considerado **usuário externo** no SEI!MA:

I - pessoa que, embora **vinculada** à UEMA, **não** exerce atividade administrativa, tais como, docentes e discentes;

II - pessoa, física ou jurídica, que atue junto à UEMA, **sem vínculo** e que não exerce atividade administrativa interna, tais como, fornecedores, bolsista, conveniado ou outros.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS CADASTRAIS

Art. 4º A vinculação de **usuários internos** às unidades administrativas será realizada por:

I - Solicitação formalizada pelo responsável legal da Unidade SEI, enviada ao e-mail <sei@uemar.br>, contendo obrigatoriamente:

- a) Portaria de designação ou ato de nomeação emitido pelo Magnífico Reitor ou por autoridade delegada;
- b) nome completo do servidor ou colaborador;
- c) número do CPF;
- d) nome e sigla da unidade administrativa;
- e) e-mail institucional.

Art. 5º O pré-cadastro de **usuário externo** é realizado pelo interessado por meio de acesso ao portal <https://portal.sei.ma.gov.br/>, link “ACESSE O SEI”, opção “**USUÁRIO EXTERNO**”, seguindo as demais orientações fornecidas pelo portal.

Parágrafo único. Após a realização do pré-cadastro, o solicitante deve enviar a documentação especificada a seguir para o e-mail <sei@uemar.br>, conforme indicado no portal SEI!MA:

- a) RG com CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Procuração, contrato ou similar, que vincule o solicitante à instituição que o representa;
- d) Termo de Concordância e Veracidade no órgão ao qual deseja se relacionar.

Art. 6º A **criação de unidades da atividade meio** no SEI!MA será permitida por meio de Lei ou Decreto, em conformidade com a Estrutura Organizacional em vigência dos órgãos/entidades, publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A solicitação de criação de unidade será realizada pela chefia imediata da unidade a ser criada e deverá ser enviada para o e-mail institucional <sei@uemar.br>, acompanhada do ato normativo que autoriza sua constituição.

Art. 7º A **criação de unidades finalísticas** no SEI!MA será permitida por meio de

Resolução homologada pelo Magnífico Reitor.

Parágrafo único. A solicitação de criação de unidade será realizada por chefia imediata da unidade a ser criada e deverá ser enviada para o e-mail institucional <sei@uema.br>, acompanhada da Resolução que autoriza sua constituição.

Art. 8º A **exclusão de usuário interno** será realizada mediante solicitação formalizada pelo responsável legal da unidade, enviada ao e-mail <sei@uema.br>, contendo obrigatoriamente o respectivo ato de desligamento, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Caso o servidor ou colaborador não possua e-mail institucional, deverá solicitá-lo à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/ UEMA.

Art. 10 A Divisão de Protocolo e Arquivo, em conjunto com o Comitê Setorial de Gestão do SEI!MA, será responsável pela análise, autorização e execução dos cadastros, alterações e demais procedimentos operacionais relativos ao uso do SEI!MA no âmbito da UEMA.

Art. 11 O cadastro é pessoal e o usuário, interno ou externo, é responsável por toda operação que for registrada no sistema a partir do acesso e, em caso de ações indevidas, o usuário pode ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 6 de agosto de 2025.

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor**



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 06/08/2025, às 17:29, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9116632** e o código CRC **70B6A62D**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>